



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**1ª Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2ª Secretária**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Senhor Ivanildo Barros dos Santos, ocupante do cargo de Departamento da Supervisão e Controle Sanitário, portador do CPF: xxx.xxx.364-91, para nos dias 06 e 07 de maio de 2025, se deslocar ao Auditório da II Regional de Saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso Básico de VISA Maio. A saída está programada às 07hrs do dia 06 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia, retornando às 07hrs do dia 07 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Renata Moreira Galdino, ocupante do cargo de Enfermeira Chefe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, portadora do CPF: xxx.xxx.004-32, para nos dias 06 e 07 de maio de 2025, se deslocar ao Auditório da II Regional de Saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso Básico de VISA Maio. A saída está programada às 07hrs do dia 06 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia, retornando às 07hrs do dia 07 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Francisco Patricio Benicio de Souza, ocupante do cargo de Departamento da Vigilância à Saúde, portador do CPF: xxx.xxx.274-45, para nos dias 06 e 07 de maio de 2025, se deslocar ao Auditório da II Regional de Saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso Básico de VISA Maio. A saída está programada às 07hrs do dia 06 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia, retornando às 07hrs do dia 07 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Senhor Vicente Saraiva dos Santos Neto, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portador do CPF: xxx.xxx.364-77, para nos dias 06 e 07 de maio de 2025, se deslocar ao Auditório da II Regional de Saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso Básico de VISA Maio. A saída está programada às 07hrs do dia 06 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia, retornando às 07hrs do dia 07 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Senhor Elysson Gabriel da Silva Silvino, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portador do CPF: xxx.xxx.684-05, para nos dias 06 e 07 de maio de 2025, se deslocar ao Auditório da II Regional de Saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso Básico de VISA Maio. A saída está programada às 07hrs do dia 06 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia, retornando às 07hrs do dia 07 de maio de 2025, com retorno previsto para as 17hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO PATRICIO BENICIO DE SOUZA, portador do CPF nº. xxx.xxx.274-45 para o cargo de DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE, conforme Lei nº 193 de 30 de março de 2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 516/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IZA CRISTINA ALVES CLEMENTE, portadora do CPF nº xxx.xxx.004-55 para o cargo de COORDENADORIA DAS ATIVIDADES CULTURAIS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 517/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA LOTADO o servidor PEDRO GARCIA DE MEDEIROS, portador do CPF nº xxx.xxx.874-53 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para o cargo de Agente Fiscal, conforme Termo de Posse nº 045/2003.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 518/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA LOTADO a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA, portadora do CPF nº xxx.xxx.644-04 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para o cargo de Agente Fiscal, conforme Termo de Posse nº 043/2002.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. ALINE BEZERRA CÂMARA, inscrita no CPF nº xxx.xxx.614-50, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, pelo período de 01 (um) mês com início em 05/05/2025 e término em 05/06/2025.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a Lei nº 436, de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 057/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN E JOALIS BARBALHO DE SOUZA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.349.084-17, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 001.528.519 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. José Juscelino Barbosa, 472, Centro, Itajá/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. JOALIS BARBALHO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.918.204-58, Portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.165.167 – SSP/RN, residente e domiciliado(o) na Rua: João Batista de Souza, nº 70, Barro Vermelho, na cidade de Itajá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Distrato do Contrato nº 057/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento como objeto o distrato, em comum acordo, do Contrato nº 057/2024, firmado em 22 de outubro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Professor de Ciências, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federativa do Brasil;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 057/2024 e no artigo 7º, III da Lei Municipal nº 310/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 057/2024 vigorará da sua assinatura, dia 05 de maio de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Distrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, 05 de maio de 2025.

### MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

João Eudes Ferreira Filho – Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

JOALIS BARBALHO DE SOUZA.  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itajá convoca, por meio deste termo, os candidatos aprovados nas categorias abaixo relacionadas para apresentação imediata. Os convocados deverão protocolar a documentação exigida conforme o Decreto nº 304, de 16 de fevereiro de 2022, no período de 05 a 09 de maio de 2025, das 08h às 12h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá.

A designação de servidores para o exercício da função pública ao qual foram aprovados, está especificada neste termo para preenchimento das vagas por órgão de lotação, cargo, origem da vaga e situação justificada. A definição do local de trabalho, da jornada e da data de admissão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a carga horária atribuída a cada função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CARGO	NOME	ORIGEM DA VAGA	SITUAÇÃO
PROFESSOR P2	FRANCISCA TERCIA DA SILVA	CYNTHIA PATRICIA DE SOUSA SANTOS ALVES	LICENÇA MATERNIDADE

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Nome: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**I - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE**

**FORMULÁRIOS**

**II. Registro Cadastral** - Preenchido e assinado pelo titular

**III. Autorização de Acesso ao Imposto de Renda** - Preenchido e assinado pelo titular

**IV. Histórico Médico** - Validade de 30 dias. Deve conter o CRM do médico e informar a última foto em papel para a execução da função.

**V. Declaração de Cota Residual** - Preenchido e assinado pelo titular.

**Complemento das áreas bancárias** (Lançamento do salário ou salário) - Caixa Econômica Federal - Correio eletrônico (operação 107).

**VI. Declaração de Bens e Valores** - Preenchido e assinado pelo titular.

**Importo**  
Aquele que se declara em termos de apresentar a Declaração de imposto de renda, sob pena de que o Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados confirme a informação no site da Receita Federal.

Em caso de dúvidas, acessar:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Imposto/Imposto/Atual.asp>  
adicionar login e senha, aguardar a seguinte mensagem: "uso de internet autorizado na base de dados da Receita Federal".

**Declararem imposto de Renda à Receita Federal**. Anexar ao formulário:

Cópia do imposto de renda.

Recibo de entrega do imposto de renda.

**VII. Declaração de Não Acumulação Legal de Cargo/Função/Papel Público** - Preenchido e assinado pelo titular.

**VIII. Declaração de Atividade Legal de Cargo/Função/Papel Público** - Preenchido e assinado pelo titular.

**IX. Declaração - Simulação Vinculada nº 13 - SIT** - Preenchido e assinado pelo titular.

**ATENÇÃO:** Para agilizar a posse, confira seus documentos colocando-os em ordem conforme sequência desta relação.

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 - Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [administracao@itaja.rn.gov.br](mailto:administracao@itaja.rn.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

**II - REGISTRO CADASTRAL**

**1. Identificação do Servidor**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  Feminino  Masculino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Is foi cadastrado no PIS/PASEP?

PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_

Estado Civil:  Solteiro (a)  Casado (a)  Divorciado (a)  Viúvo (a)

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_

**2. Endereço Residencial**

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**3. E-mail** (associar com letra legível, de preferência em letra de forma)

Endereço de e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**4. Correio Eletrônico / Senhas do Portal do Gestor e do Portal do Servidor**

Comprometo-me a cumprir as condições de uso do acesso ao Correio Eletrônico, a manter minhas senhas do Portal do Gestor e do Servidor em sigilo e utilizar o correio eletrônico de modo responsável, bem como a:

a) não revelar, fora do âmbito profissional, informação da qual venha a ter conhecimento por força de minhas atribuições, salvo por decisão administrativa ou judicial;

b) ter a devida cautela ao expor dados em tela, impressos ou gravados em mídias eletrônicas, não me afastando do micro computador sem encerrar ou bloquear o sistema em uso.

Estou ciente de que responderei pelas consequências decorrentes da não observância dos cuidados mencionados acima.

Declaro serem exatas as informações prestadas.

Itajá/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 - Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [administracao@itaja.rn.gov.br](mailto:administracao@itaja.rn.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

### III. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei 8.429, de 1992, e no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429, de 1992, e 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN a ter acesso aos dados de Bens e Rendados exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Itajá/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 - Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [administracao@itaja.rn.gov.br](mailto:administracao@itaja.rn.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

### IV. ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, goza de boa saúde física e mental, não apresenta sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas constatáveis no exame clínico, estando, portanto, apto(a) para exercer cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajá - Rio Grande do Norte.

#### MÉDICO

(Assinatura e carimbo com o CRM)

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 - Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [administracao@itaja.rn.gov.br](mailto:administracao@itaja.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - http://itaja.rn.gov.br/

### V. DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Declaro ao Departamento de Pessoal, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo que exerço nesta Casa, que sou o titular da conta bancária abaixo informada.

Este formulário só será aceito com o comprovante da conta bancária em anexo (cabecalho do saldo/extrato ou cópia do cartão bancário ou declaração do banco contendo os dados da conta).

Conta Econômica Federal	
Somente contas salário.	
Nome da Agência:	_____
Agência nº:	_____
Operação nº:	_____
Conta Salário nº:	_____
Cidade/UF:	_____

**ALTERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA:**  
Se a alteração é para a mesma Instituição, este formulário deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70, Centro - Itajá/RN).

Itajá | RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | administracao@itaja.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - http://itaja.rn.gov.br/

### VI. DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento à Lei n.º 8.730/93, declaro que:

I Apresentei a Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), Exercício \_\_\_\_\_, Ano Calendário \_\_\_\_\_ e anexo cópia assinada em todas as páginas;  
Estou isento da apresentação da Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), Exercício \_\_\_\_\_, Ano Calendário \_\_\_\_\_.

II **A situação atual dos meus bens é a seguinte:**  
 Não possuo bens;  
 Posso os bens relacionados abaixo:

III Discriminação dos bens	Valor

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Prefeitura Municipal de Itajá, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriormente atualizadas à presente, sendo resguardado o sigilo destas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itajá | RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | administracao@itaja.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - http://itaja.rn.gov.br/

### VII. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, declaro para os fins de contrato no município de Itajá/RN, no cargo de \_\_\_\_\_, que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, bem como em autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas em órgão da administração direta ou indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal de cargos públicos, nos moldes do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itajá | RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | administracao@itaja.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - http://itaja.rn.gov.br/

### VIII. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, declaro para os fins de contrato no município de Itajá/RN, no cargo de \_\_\_\_\_, que exerço outro cargo público, função ou emprego público:

- Federal,
- estadual,
- municipal,
- autarquias,
- empresas públicas,
- economia mista,
- fundações públicas
- órgão da administração direta ou indireta, denominada \_\_\_\_\_ ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ que caracteriza acumulação legal de cargos públicos, nos moldes do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, alínea

( ) a) de dois cargos de professor;

( ) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

( ) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itajá/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Itajá | RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

SMARH - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | administracao@itaja.rn.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2621 – Itajá/RN, 05 de maio de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Policia Manoel Eugenio Ferreira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 01.612.395/0001.46 - http://itaja.rn.gov.br/

## IX. DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, *que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União (Câmara dos Deputados, Senado, TCU), dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de servidor investido em cargo de direção, chefe ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.* Declaro ainda sob as penas da Lei que não acumulo cargos públicos fora das hipóteses do artigo 37, inc. XVI.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajá | RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

FORMAS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO			
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	FILHOS	NETOS	BIENETOS
	Colateral		IRMÃO	TIOS/SOBRINHOS (E SEUS CONJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTRADOS, GENÉROS, HORAS (INCLUSIVE DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	BIENETOS (EXCLUSIVOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CLAVADOS (IRMÃOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CONJUGES)

Observação: O cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

SMARRI - Departamento de Recursos Humanos  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá | RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | administracao@itaja.rn.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 09101.000014/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010505/2025  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de serviços de coordenação e arbitragem para o 17º Campeonato de Futebol Amador Adulto 2025 que será realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, especificações previstas no termo de referência e exigências estabelecidas. Declaro o interessado E M DANTAS, CNPJ/CPF: 58.304.303/0001-88, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 09.101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
PROJ/ATIV: 1024 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itajá/RN, 05 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito do Município de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO